



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1767 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, para Fortalecimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - VALE S/A e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 1.755, de 11 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 2.906.000,00 (Dois milhões, novecentos e seis mil Reais), para Fortalecimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01-COORDENADORIA DE SAUDE

10-SAUDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0112-PROGRAMA ZERA FILA

2.221-Fortalecimento Consórcios Intermunicipais de Saúde - VALE S/A

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.906.000,00

Fonte de Recursos: 1899.004.00000000 - Outros Recursos Vinculados

Art. 2. Para ocorrer o disposto no art. 1º. desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2026 conforme disposto no inciso II. do §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16. § 1º. incisos 1 e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações. O superávit financeiro e/ou o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido os limites fixados pelo art. 4.º e seus incisos, da Lei n.º 1.755, de 11 de dezembro de 2025 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Pequi/MG para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5º. - Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 01 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 10 de abril de 2026.

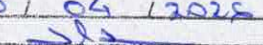

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal


Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.

Pequi, 10 / 04 / 2026
Assinatura: 

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi